



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UENP		Protocolo:
Em: 28/01/2022 09:45		18.575.020-5
CNPJ Interessado: 08.885.100/0004-05		
Interessado 1: DIRETORIA GERAL DE CAMPUS		
Interessado 2: -		
Assunto: ADMINISTRACAO GERAL		Cidade: BANDEIRANTES / PR
Palavras-chave: CONTROLE INTERNO		
Nº/Ano: 4/2022		
Detalhamento: SOLICITA CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVA PARA ENTREGA DE GRÃOS DE SOJA E MILHO DA SAFRA DE VERÃO 2021/2022 DA FAZENDA ESCOLA PROF. DR. EDUARDO MENEGHEL RANDO		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Ofício nº 004/2022
GD/UENP/CLM

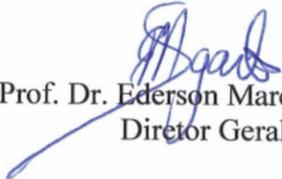
Bandeirantes, 28 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO a solicitação com as devidas justificativas do Diretor da Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando – Diego de Oliveira, anexa;

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria o credenciamento de cooperativa industrial para entrega dos grãos de soja e milho da safra de verão 2021/2022 da Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando da UENP – *Campus* Luiz Meneghel, a previsão de colheita é para o período de 01 a 31 de março de 2022.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Diretor Geral

Ilustríssimo Senhor
JOSÉ PAULO GUANDELINI DA SILVA
Pró-Reitor de Administração e Finanças
Universidade Estadual do Norte do Paraná
Jacarezinho – Paraná



MEMORANDO INTERNO Nº 02/2022

DATA: 27/01/2022

De: Diego de Oliveira - Diretor da Fazenda Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando
Para: Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi - Diretor do *Campus* Luiz Meneghel

Ref.: Solicitação de credenciamento de cooperativa agroindustrial.

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar o credenciamento de uma cooperativa agroindustrial, para que possamos realizar a entrega e comercialização dos grãos produzidos no setor de produção vegetal da Fazenda Escola.

Considerando a reunião realizada pelo Conselho Administrativo da Universidade Estadual Norte do Paraná (CAD), no dia 23 de novembro de 2021, foi recomendado pelos conselheiros que a Universidade formalize um contrato de credenciamento com uma cooperativa agroindustrial, para que assim possamos armazenar e comercializar os grãos produzidos no setor de produção vegetal da Fazenda Escola do *Campus* Luiz Meneghel.

Considerando a necessidade da futura cooperativa credenciada, venha ser localizada mais próxima ao *Campus* Luiz Meneghel, para assim facilitar a logística da entrega dos grãos.

Considerando que a previsão de colheita da soja e do milho da safra de verão 2021/2022, será realizada entre os dias 01 à 31 de março de 2022, dependendo do clima na data estimada.

Considerando a extrema urgência do credenciamento para efetuar a entrega dos grãos produzidos, pois o *Campus* Luiz Meneghel não tem silos para armazenamento, sendo assim necessita realizar a entrega logo após a colheita dos mesmos.

Fazenda Escola
Bandeirantes, 27 de Janeiro de 2022.

Diego de Oliveira
Diretor da Fazenda Escola do *Campus* Luiz Meneghel - UENP

Recebido p/sg
em 27/01/2022

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA
PRO REITORIA DE ADMNISTRACAO E FINANÇAS**

Protocolo: 18.575.020-5
Assunto: Solicita credenciamento de cooperativa para entrega de grãos de soja e milho da safra de verão 2021/2022 da Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando
Interessado: DIRETORIA GERAL DE CAMPUS
Data: 03/02/2022 15:06

DESPACHO

À Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando - Campus de Bandeirantes

Para andamento da solicitação de Credenciamento solicitamos o envio das informações mínimas necessárias para abertura do processo, entre elas:

- Condições da prestação dos serviços, relação dos serviços mínimos a serem prestados pela credenciada.
- Estimativa das quantidades dos grãos a serem armazenados.
- Valor a ser pago pela UENP pelos serviços, e estipular as condições de pagamento.
- Condições de envio dos grãos, serão transportados pela UENP ou retirados pela credenciada?
 - Se o transporte for responsabilidade da UENP, delimitar a distância máxima da credenciada em relação à Fazenda Escola (afim de evitar gastos excessivos com o transporte dos grãos).
 - No memorando há a informação de que será feita a comercialização dos grãos com a credenciada, definir qual o índice de preços será adotado na comercialização. (há tabela oficial de cotação dos produtos?).
 - Indicação de Gestor, Fiscal e prazo de vigência do futuro Contrato.
 - Demais informações que a Fazenda Escola julgue imprescindíveis que constem no processo de Credenciamento.

Eduardo R. Andrade
Divisão de Licitações - UENP

Considerando o despacho acima, seguem as informações solicitadas:

- Condições da prestação dos serviços, relação dos serviços mínimos a serem prestados pela credenciada.
 - Recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação.

- Estimativas das quantidades dos grãos a serem armazenados.

2022

- Soja: 900 sacos
- Milho: 800 sacos

Safrinha

- Trigo – 200 sacos
- Milho – 2.500 sacos

2023

- Soja: 900 sacos
- Milho: 800 sacos

- Valor a ser pago pela UENP pelos serviços, e estipular as condições de pagamento.
 - Isenção da taxa de recebimento e armazenamento.

- Condições de envio dos grãos, serão transportados pela UENP ou retirados pela credenciada?
 - Será transportada pela UENP.

- Se o transporte for responsabilidade da UENP, delimitar a distância máxima da credenciada em relação à Fazenda Escola (afim de evitar gastos excessivos com o transporte dos grãos).
 - 25 km

- No memorando há a informação de que será feita a comercialização dos grãos com a credenciada, definir qual o índice de preços será adotado na comercialização. (há tabela oficial de cotação dos produtos?).
 - Seguirá o índice de preço do DERAL.

- Indicação de Gestor, Fiscal e prazo de vigência do futuro Contrato.
 - Fiscal: Diego de Oliveira – Diretor da Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando
 - Fiscal: Prof. Dr. Hatiro Tashima – Assessor Técnico Operacional
 - Vigência: 01 (um) ano

Documento: **Despachoparaoprocesso185750205Safrasojamilho1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Diego de Oliveira** em 10/02/2022 07:42.

Inserido ao protocolo **18.575.020-5** por: **Diego de Oliveira** em: 10/02/2022 07:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
25e8eb80c728ccce174c5655f2ebfc16.



Eduardo Rodrigues Andrade <eduardo@uenp.edu.br>

Just. FE Grãos

Ricardo Castanho Moreira <ricardocastanho@uenp.edu.br>

24 de fevereiro de 2022 08:55

Para: Eduardo Rodrigues Andrade <eduardo@uenp.edu.br>

Cc: Diego de Oliveira <oliveira@uenp.edu.br>, Fazenda Escola <fazendaescola@uenp.edu.br>

Bom dia Eduardo,

Conforme combinamos na reunião de ontem, a pedido do Diego, encaminhamos o texto ref. a justificativa da entrega de grãos, para sua análise. Aguardamos retorno se está adequado. Abraço.

A Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, é um órgão suplementar da UENP que dá suporte ao ensino, pesquisa e extensão dos cursos do Campus Luiz Meneghel. Na área agrícola ocorre o plantio de grãos que serve para as práticas acadêmicas e sua produção é utilizada para alimentação dos animais da fazenda (setor de pecuária, também utilizado para fins didáticos para o Curso de Medicina Veterinária), e o excedente da produção é comercializado para geração de recursos financeiros diretamente arrecadados para complementar o custeio de insumos para safra seguinte.

O plantio e colheita, são realizados pelos próprios servidores do campus e utilização maquinário próprio do patrimônio.

Assim, após a colheita há necessidade de entrega dos grãos em uma empresa para armazenamento e padronização (secar e peneirar). Após a padronização, parte do total de grãos é retirado da empresa e armazenado na Fábrica de Ração do Campus para ser utilizada na alimentação e o excedente destinado à venda.

O campus dispõe somente de 01 caminhão para o transporte e 01 motorista, condição que torna necessária a entrega de grãos em empresa próxima a sede do campus, com base no princípio da economicidade e eficiência no tempo de transporte. Considerando as empresas do ramo instaladas em nossa região, considerou-se que um raio de 25 km atende aos princípios citados.

--

Ricardo Castanho Moreira

Enfermeiro.

Professor Associado UENP/CLM - Curso de Enfermagem

Vice-diretor UENP/CLM

Telefone: 55(43)3542-8044 - Setor de Enfermagem

55(43)3542-8005- Direção do Campus Luiz Meneghel



PROCESSO nº 18.575.020-5

Valor: Sem custo.

Objeto
Credenciamento de pessoa jurídica, especializada, para serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja e milho) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.

Informação PROAF
Dotação Orçamentária:
Fonte: 100 () 101 () 132 () 250 () 281 () 284 () ____ ()
<Datado e Assinado digitalmente> Márcio Aparecido Fernandes Diretor de Orçamento e Finanças

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a abertura do processo licitatório.
<Datado e Assinado digitalmente> Fátima Aparecida da Cruz Padoan Reitora

Documento: **Anexo_1_Folha1A18.575.0205.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 02/03/2022 16:10.

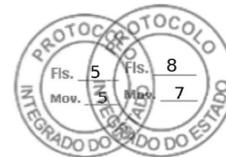
Assinatura Simples realizada por: **Marcio Aparecido Fernandes** em 25/02/2022 10:11.

Inserido ao protocolo **18.575.020-5** por: **Marcio Aparecido Fernandes** em: 25/02/2022 10:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f6e59a83ea28dfef1bb11f1d9491bbf8.



PORTARIA/GR Nº 031/2021

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof.^a Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo nº 17.461.119-0

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Norte do Paraná:

Eduardo Rodrigues Andrade, CPF 025.295.839-00 e RG 6.195.554-2

Márcio Aparecido Fernandes, CPF 807.106.469-68 e RG 5.994.327-8

Danielli Pires, CPF 004.715.679-14 e RG 6.736.368-0

Júlia Francisquini Fritegotto, CPF 095.272.799-41 e RG 13.172.469-1

Rafaela Sedassari Moraes, CPF 325.297.828-81 e RG 15.913.966-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 224/2019.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP em
Jacarezinho, 22 de março de 2021.

FATIMA APARECIDA DA
CRUZ
PADOAN:60181010925

Assinado de forma digital por
FATIMA APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925
Dados: 2021.03.23 14:36:12 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora



MINUTA CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº XX 2022

PROCESSO Nº 18.575.020-5

CRENCIAMENTO PARA ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE GRÃOS PRODUZIDOS NA FAZENDA ESCOLA

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP** torna público aos interessados que, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação deste Edital, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com vistas ao armazenamento e futura comercialização de grãos (soja e milho), obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é o **credenciamento** de pessoa jurídica, especializada, para **serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja e milho) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.**

2.1 A empresa credenciada será a responsável pela futura comercialização dos grãos, observado o índice de preços do Departamento de Economia Rural – DERAL/PR.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO (CRENCIAMENTO)

3.1 Poderão participar do presente chamamento público todas as pessoas jurídicas do **ramo pertinente** ao objeto deste certame, que atendam a legislação vigente e as disposições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação. As empresas poderão se credenciar para armazenamento e futura comercialização dos grãos de soja e/ou milho.

3.1.1 Afim de evitar gastos desnecessários com o transporte dos grãos, as instalações de armazenamento da empresa interessada devem encontrar-se a uma distância de até 25 km da Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel, localizada na Rodovia BR – 369, KM 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86360-000.

3.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em alguma(s) da(s) seguinte(s) situação(ões):



- a) concordatárias ou em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas pela Administração Pública ou tenham sido, por esta, declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras ou subsidiárias entre si;
- d) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) cujo objeto social, não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;
- f) que possuam servidores da UENP entre seus sócios ou proprietários ou, ainda, atuantes nas funções de representantes legais, gerentes, procuradores, diretores ou outros cargos de direção;

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições visando o credenciamento ocorrerão no período de **00/00/2022** à **00/00/2022**.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado na Reitoria, Campus de Jacarezinho, na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, na cidade de Jacarezinho-PR, Fone: (43) 3511-3200, ou pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br, sendo que:

- a) Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisadas pela Comissão de Credenciamento;
- b) Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a Comissão de Credenciamento poderá suspender o procedimento;
- c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- d) A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

5.2 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto no item anterior.

5.3 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para a sessão de credenciamento, após a retificação do Edital.

6. DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)

6.1 Os pedidos de credenciamento, conforme modelo do (Anexo II) e os documentos de habilitação relacionados no item 08 deste Edital, deverão ser



entregues em um envelope constando seus dados, tais como razão social (e nome fantasia, se houver), CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo que o requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

6.1.1 Modelo de identificação do envelope:

EDITAL N° XX/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO
Envelope 01 – Pedido de Credenciamento e Documentação Razão Social da Proponente CNPJ: Endereço: Fone: E-mail:

6.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os, integralmente, às condições deste Edital e de seus anexos.

6.3 O envelope contendo o pedido de credenciamento e a documentação do interessado deverá ser entregue na Reitoria da UENP, Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, na cidade de Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000.

6.4 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no DIOE/PR, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

6.5 Havendo mais de uma empresa credenciada para o mesmo objeto, será formada uma lista ordenada para a prestação dos serviços, sendo que a primeira safra será entregue ao primeiro da lista e assim sucessivamente. A lista obedecerá a ordem de entrega dos envelopes com os pedidos de credenciamento no setor de protocolo da Reitoria.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para participar deste credenciamento os interessados deverão entregar, no endereço constante do subitem 6.3, em envelope fechado (item 6.1), a seguinte documentação de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Alvará de funcionamento, fornecido pelo Município sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos - Federal;



- e) Certidão Negativa de Débitos – Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos – Municipal;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV;

7.2 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta *on-line* no respectivo sitio eletrônico.

7.3 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.4 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

7.5 Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação ou para suas atualizações.

7.6 Os credenciados não aprovados na nova avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO ENVIO DOS GRÃOS

8.1 A Fazenda Escola do Campus de Bandeirantes será responsável pelo transporte dos grãos até as dependências da CREDENCIADA para o armazenamento.

8.2 A Fazenda Escola poderá realizar a retirada de parte dos produtos armazenados, durante o período de estocagem, após a padronização, para atendimento de suas demandas internas.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 A contratação decorrente do presente credenciamento não incidirá em nenhuma remuneração quanto aos serviços prestados.

10. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciamento resultante do presente chamamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse da Universidade devidamente justificado e anuência da CREDENCIADO.

11. DESCRENCIAMENTO

11.1 Será excluída, ainda, a empresa que não estiver desempenhando os serviços



de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1 A Universidade se reserva ao direito de anular ou revogar o Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, mediante despacho fundamentado, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

13. ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Modelo de Requerimento p/ credenciamento – Pessoa Jurídica;

Anexo III: Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação de documentação, pelo(a) interessado(a), implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

14.2 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

14.3 A critério da Universidade Estadual do Norte do Paraná o presente chamamento público poderá ser adiado, por conveniência exclusiva da Administração.

14.4 A Universidade poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

14.5 O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, que decidirá com base na legislação vigente.

14.7 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir questões oriundas do presente certame e do termo de credenciamento dele decorrente.

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Eduardo Rodrigues Andrade

Márcio Aparecido Fernandes



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO – ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE GRÃOS.

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento** de pessoa jurídica, especializada, para **serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja e milho) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.**

2. JUSTIFICATIVA

A Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, é um órgão suplementar da UENP que dá suporte ao ensino, pesquisa e extensão dos cursos do Campus Luiz Meneghel. Na área agrícola ocorre o plantio de grãos que serve para as práticas acadêmicas e sua produção é utilizada para alimentação dos animais da fazenda (setor de pecuária, também utilizado para fins didáticos para o Curso de Medicina Veterinária), e o excedente da produção é comercializado para geração de recursos financeiros diretamente arrecadados para complementar o custeio de insumos para safra seguinte.

Assim, após a colheita há necessidade de entrega dos grãos em uma empresa para armazenamento e padronização (secar e peneirar). Após a padronização, parte do total de grãos é retirado da empresa e armazenado na Fábrica de Ração do Campus para ser utilizada na alimentação e o excedente destinado à venda.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento público todas as pessoas jurídicas do **ramo pertinente** ao objeto deste certame, que atendam a legislação vigente e as disposições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação.

3.1.1 O Campus de Bandeirantes dispõe somente de um motorista e um caminhão para o transporte da produção, afim de evitar gastos desnecessários com o transporte dos grãos, as instalações de armazenamento da empresa interessada devem encontrar-se a uma distância de até 25 km da Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel, localizada na Rodovia BR – 369, KM 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86360-000.

3.2 Havendo mais de uma empresa credenciada para o mesmo objeto, será formada



uma lista ordenada para a prestação dos serviços, sendo que a primeira safra será entregue ao primeiro da lista e assim sucessivamente.

3.2.1 A ordenação da lista obedecerá a ordem de entrega dos pedidos de credenciamento, sendo considerado o dia e horário da entrega do envelope (contendo o pedido de credenciamento e os documentos de habilitação), no setor de protocolo da Reitoria da UENP, Av. Getúlio Vargas, nº 850 – Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000.

4 ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

4.1 As quantidades estimadas de grãos a serem armazenadas são:

- a) Safra Verão 2022
 - Soja - 900 sacos;
 - Milho - 800 sacos;
- b) Safra Inverno 2022
 - Soja - 200 sacos;
 - Milho - 2.500 sacos;
- c) Safra Verão 2023
 - Soja - 900 sacos;
 - Milho - 800 sacos;

4.2 A Fazenda Escola poderá realizar a retirada de parte dos produtos armazenados, durante o período de estocagem, após a padronização, para atendimento de suas demandas internas.



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA (Modelo)

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO _____	
CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____	
REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG _____ CPF _____ CARGO:	
EMAIL _____	TELEFONE _____
CREDENCIAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE GRÃOS: () SOJA () MILHO	

A empresa acima identificada vem requerer à Comissão de Credenciamento da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, o credenciamento como **prestador de serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja e milho) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes**, manifestando total concordância com o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pelo **EDITAL Nº XX 2022**.

Local e data:

Nome
Cargo



ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I – PARTES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, com sede à Avenida Getulio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por sua Reitoria Fátima Aparecida da Cruz Padoan, brasileira, professora, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP-PR e do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**; e por outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, na cidade de, Estado, neste ato representada por, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF nº, doravante denominada **CREDENCIADA**.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de credenciamento decorre do contido no Processo Administrativo nº 18.575.020-5, referente ao Chamamento Público regido pelo **Edital nº XX 2022**, instaurado pela UENP, e homologado em ___/___/2022 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é o **credenciamento** de pessoa jurídica, especializada, para **serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja e milho) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Chamamento Público nº XX 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

A contratação decorrente do presente credenciamento não incidirá em nenhuma remuneração quanto aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Realizar o transporte dos grãos até as dependências da CREDENCIADA;



- b) Informar à CREDENCIADA a data de envio dos grãos para armazenamento;
- c) Fornecer, mediante solicitação da CREDENCIADA, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Possuir instalações adequadas para a prestação dos serviços objeto deste Termo;
- b) Realizar a recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação dos grãos (soja e milho) entregues pela Fazenda Escola;
- c) Permitir a retirada de parte dos produtos armazenados, durante o período de estocagem, após a padronização, para atendimento de suas demandas internas da Fazenda Escola;
- d) Realizar a comercialização dos grãos armazenados, observando o índice de preços do Departamento de Economia Rural – DERAL/PR;
- e) Reconhecer os direitos da CREDENCIANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/2007;
- f) Manter, durante todo o Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento está vinculado ao **Edital de Chamamento Público nº XX 2022** e seus anexos, assim como às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará sob a responsabilidade da Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, por meio de seu Diretor Diego de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Fazenda Escola, à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e demais disposições legais pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA DOZE – FORO

Eventuais questões oriundas do presente termo serão dirimidas no foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, de 2022.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitora

CONTRATADA:

Nome da Empresa
Nome do representante legal

TESTEMUNHAS:



ANEXO – IV DECLARAÇÃO

Apresentação Obrigatória (MODELO)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO

- Declaramos que conhecemos os termos do edital e a ele nos submetemos, assumindo o compromisso total com os serviços, que as nossas instalações possuem capacidade, pessoal e equipamentos, legalizados, aptos para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados;
- Declaramos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, e ainda, que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Paraná.
- Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, estando, portanto, apta para participar do Chamamento Público para Credenciamento, **Edital nº XX 2022**, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4507/2009, que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006
- Declaramos que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.....

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

12

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA
PRO REITORIA DE ADMNISTRACAO E FINANÇAS**

Protocolo: 18.575.020-5
Assunto: Solicita credenciamento de cooperativa para entrega de grãos de soja e milho da safra de verão 2021/2022 da Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando
Interessado: DIRETORIA GERAL DE CAMPUS
Data: 02/03/2022 16:32

DESPACHO

Trata-se de solicitação do Campus de Bandeirantes para abertura de Chamamento Público, visando o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja e milho) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.

Após a elaboração da minuta do edital, encaminhamos o processo para análise e parecer.



Assessoria Jurídica

Parecer 57/2022 – Assessoria Jurídica/UENP

Protocolo: 18.575.020-5

Assunto: Chamamento Público para credenciamento de cooperativas para entrega de grãos – FE/CLM

Interessado: Universidade Estadual do Norte do Paraná – CLM

Ementa: Consulta. Lei n. 8.666/93. Credenciamento. Constatação de regularidade.

Vieram os autos de processo nº 18.575.020-5 para abertura de Chamamento Público, visando o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja e milho), produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel – CLM, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, para exame e parecer desta Assessoria Jurídica. Conforme item 2.1 da Minuta do Chamamento Público (fls. 09), a empresa credenciada será a responsável pela futura comercialização dos grãos, observado o índice de preços do Departamento de Economia Rural – DERAL/PR.

O Protocolado contém 21 fls., com o pedido de abertura do Chamamento Público, justificativa, autorização da autoridade administrativa competente, minuta de edital e anexos.

É o breve relatório. Segue o exame jurídico.

Temos como possibilidade legal o instrumento da contratação da prestação de serviços por meio da figura do credenciamento. Trata-se de processo administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas em instrumento convocatório, credenciarem-se como prestadores de serviços, mediante tratamento isonômico, valor de pagamento pré-estabelecido através de tabela única de remuneração e distribuição imparcial de demandas, por meio de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os anteriormente sorteados.

Avenida Getúlio Vargas, 850
CEP86400-000 – Jacarezinho - PR



Assessoria Jurídica

Destacamos que o credenciamento deve ser tratado como inexigibilidade de licitação, com base no caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, nas hipóteses em que se configure inviabilidade de competição.

Em outras palavras, na ausência de competição, nos casos em que o credenciamento se mostra adequado, a Administração Pública não deve realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no dispositivo supramencionado, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Frise-se que o referido caso deve ser objetivamente evidenciado e comprovado de modo inquestionável pela autoridade competente.

Ressalta-se que, por outro lado, sempre será necessária a observância do procedimento da licitação quando surja a possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

Importante assinalar que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do processo realizados até então.

Nesta oportunidade, o exame jurídico consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o processo, a presença dos seguintes elementos:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93?	Sim	1-21	
2. Há solicitação para abertura de credenciamento e autorização da autoridade competente?	Sim	02-03; 07-07a	
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta e reconheceu a inexigibilidade de licitação (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Sim	06	

Avenida Getúlio Vargas, 850
CEP86400-000 – Jacarezinho - PR



Assessoria Jurídica



3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)? <i>(3º) “embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão”; 4ª) “na hipótese de opção pelo credenciamento dos [...] que formarão a rede de suprimento de gêneros para as organizações militares distribuídas na Amazônia Ocidental, deve ser observado que, para a regularidade da contratação direta, é indispensável a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido”; e 5ª) “é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços”. Acórdão nº 351/2010-Plenário)</i>	Sim		
4. Há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?			Não se aplica
4.1. Foram definidos todos os preços para as contratações pretendidas?			Não se aplica
5. Consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			Não se aplica
6. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?			Não se aplica
7. Foi designada Comissão de Credenciamento?	Sim	08	
8. Há juntada de respectivos anexos ao edital (art. 40 da Lei nº 8.666/93)? (a) termo de contrato, entre outros.	Sim	09-20	
9. Foi feita a comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93)?			Não se aplica nessa fase

Avenida Getúlio Vargas, 850
CEP86400-000 – Jacarezinho - PR



Assessoria Jurídica

10. Consta nos autos a publicação da Inexigibilidade de licitação para a contratação com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666 de 1993 (art.26, Lei 8.666/93)?			Não se aplica nessa fase
11. Foram juntadas as comprovações das publicações dos extratos do edital de credenciamento do DOU e em jornal de circulação local?			Não se aplica nessa fase.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue à Comissão de Licitação para corrigir as não-conformidades, especialmente no que diz respeito à justificativa da necessidade da contratação direta e a inviabilidade da competição entre os participantes do chamamento.

A justificativa contempla a caracterização da situação de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, caput, e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)

(3ª) “embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão”; 4ª) “na hipótese de opção pelo credenciamento dos [...] que formarão a rede de suprimento de gêneros para as organizações militares distribuídas na Amazônia Ocidental, deve ser observado que, para a regularidade da contratação direta, é indispensável a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido”; e 5ª) “é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços”. Acórdão nº 351/2010-Plenário)

No presente caso, verifica-se a justificativa em fls. 06.

Avenida Getúlio Vargas, 850
 CEP86400-000 – Jacarezinho - PR



Assessoria Jurídica

Feitas as considerações iniciais, compulsando os autos administrativos, verificamos a conformidade do procedimento administrativo com as normas da Lei nº 8.666/93.

Apenas, recomenda essa Assessoria Jurídica, que a Portaria/GR nº 031/2021, que designa a Comissão permanente de licitação, deve ser atualizada, tendo em vista servidor que não se encontra mais no quadro de servidores da Universidade.

Por fim, reiteramos que analisando a minuta de Chamamento Público, bem como o Termo de Credenciamento a ela anexado, reputamos que os mesmos apresentam as cláusulas de estilo da espécie, contendo além daquelas requeridas pela lei, outras decorrentes da especificidade dos serviços contratados.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei n. 8.666/93, observado o recomendado, somos pela aprovação da minuta do Chamamento Público e do Termo de Credenciamento. Ressalta-se que a manifestação dessa Assessoria Jurídica no caso é meramente opinativa, cabendo a decisão à autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Jacarezinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

Dr. Fernando de Brito Alves

Assessor Jurídico da UENP – OAB/PR 44.746

Documento: **Parecer57.2022AJ.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando de Brito Alves** em 04/03/2022 20:14.

Inserido ao protocolo **18.575.020-5** por: **Carla Luiza Batista Dias** em: 04/03/2022 12:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
69c4cab355c97f23c86fbf34082de3b.



PORTARIA/GR Nº 049/2022

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof^a. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 18.709.030-0

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Norte do Paraná:

- a) Adriana Setsuko Morisaki – CPF 040.795.789-89 - RG 7.994.303-7;
- b) Eduardo Rodrigues Andrade – CPF 025.295.839-00 - RG 6.195.554-23;
- c) Márcio Aparecido Fernandes – CPF 807.106.469-68 - RG 5.994.327-8;
- d) Marcos Rogério Correia – CPF 042.129.139-76 - RG 042.129.139-76;
- e) Rafaela Sedassari Moraes – CPF 325.297.828-81 - RG 15.913.966-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 031/2021 – GR/UENP.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP em
Jacarezinho, 07 de março de 2022.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925
Assinado de forma digital por FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925
Dados: 2022.03.07 15:08:19 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 – Autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 850, CEP 86400-000 Jacarezinho/PR – fone/fax 43 3511-3200 – www.uenp.edu.br



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022
PROCESSO Nº 18.575.020-5
CREDENCIAMENTO PARA ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE
GRÃOS PRODUZIDOS NA FAZENDA ESCOLA

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP** torna público aos interessados que, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação deste Edital, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 049/2022, de 07/03/2022, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com vistas ao armazenamento e futura comercialização de grãos (soja/milho/trigo), obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é o **credenciamento** de pessoa jurídica, especializada, para **serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja/milho/trigo) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.**

2.1 A empresa credenciada será a responsável pela futura comercialização dos grãos, observado o índice de preços do Departamento de Economia Rural – DERAL/PR.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

3.1 Poderão participar do presente chamamento público todas as pessoas jurídicas do **ramo pertinente** ao objeto deste certame, que atendam a legislação vigente e as disposições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação. As empresas poderão se credenciar para armazenamento e futura comercialização dos grãos de soja e/ou milho e/ou trigo.

3.1.1 Afim de evitar gastos desnecessários com o transporte dos grãos, as instalações de armazenamento da empresa interessada devem encontrar-se a uma distância de até 25 km da Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel, localizada na Rodovia BR – 369, KM 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86360-000.



3.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em alguma(s) da(s) seguinte(s) situação(ões):

- a) concordatárias ou em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas pela Administração Pública ou tenham sido, por esta, declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras ou subsidiárias entre si;
- d) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) cujo objeto social, não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;
- f) que possuam servidores da UENP entre seus sócios ou proprietários ou, ainda, atuantes nas funções de representantes legais, gerentes, procuradores, diretores ou outros cargos de direção;

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições visando o credenciamento ocorrerão no período de **09/03/2022** à **30/03/2022**.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado na Reitoria, Campus de Jacarezinho, na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, na cidade de Jacarezinho-PR, Fone: (43) 3511-3200, ou pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br, sendo que:

- a) Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisadas pela Comissão de Credenciamento;
- b) Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a Comissão de Credenciamento poderá suspender o procedimento;
- c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- d) A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

5.2 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto no item anterior.

5.3 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para a sessão de credenciamento, após a retificação do Edital.

6. DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)



6.1 Os pedidos de credenciamento, conforme modelo do (Anexo II) e os documentos de habilitação relacionados no item 08 deste Edital, deverão ser entregues em um envelope constando seus dados, tais como razão social (e nome fantasia, se houver), CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo que o requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

6.1.1 Modelo de identificação do envelope:

EDITAL Nº 01/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO
Envelope 01 – Pedido de Credenciamento e Documentação Razão Social da Proponente CNPJ: Endereço: Fone: E-mail:

6.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os, integralmente, às condições deste Edital e de seus anexos.

6.3 O envelope contendo o pedido de credenciamento e a documentação do interessado deverá ser entregue na Reitoria da UENP, Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, na cidade de Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000.

6.4 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no DIOE/PR, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

6.5 Havendo mais de uma empresa credenciada para o mesmo objeto, será formada uma lista ordenada para a prestação dos serviços, sendo que a primeira safra será entregue ao primeiro da lista e assim sucessivamente. A lista obedecerá a ordem de entrega dos envelopes com os pedidos de credenciamento no setor de protocolo da Reitoria.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para participar deste credenciamento os interessados deverão entregar, no endereço constante do subitem 6.3, em envelope fechado (item 6.1), a seguinte documentação de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Alvará de funcionamento, fornecido pelo Município sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos - Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos – Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos – Municipal;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV;

7.2 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta *on-line* no respectivo sítio eletrônico.

7.3 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.4 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

7.5 Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação ou para suas atualizações.

7.6 Os credenciados não aprovados na nova avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO ENVIO DOS GRÃOS

8.1 A Fazenda Escola do Campus de Bandeirantes será responsável pelo transporte dos grãos até as dependências da CREDENCIADA para o armazenamento.

8.2 A Fazenda Escola poderá realizar a retirada de parte dos produtos armazenados, durante o período de estocagem, após a padronização, para atendimento de suas demandas internas.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 A contratação decorrente do presente credenciamento não incidirá em nenhuma remuneração quanto aos serviços prestados.

10. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciamento resultante do presente chamamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse da Universidade devidamente justificado e anuência da CREDENCIADO.



11. DESCREDENCIAMENTO

11.1 Será excluída, ainda, a empresa que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1 A Universidade se reserva ao direito de anular ou revogar o Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, mediante despacho fundamentado, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

13. ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Modelo de Requerimento p/ credenciamento – Pessoa Jurídica;

Anexo III: Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação de documentação, pelo(a) interessado(a), implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

14.2 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

14.3 A critério da Universidade Estadual do Norte do Paraná o presente chamamento público poderá ser adiado, por conveniência exclusiva da Administração.

14.4 A Universidade poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

14.5 O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, que decidirá com base na legislação vigente.

14.7 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir questões oriundas do presente certame e do termo de credenciamento dele decorrente.

Jacarezinho, 08 de março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eduardo Rodrigues Andrade

Márcio Aparecido Fernandes



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO – ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE GRÃOS.

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento** de pessoa jurídica, especializada, para **serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja/milho/trigo) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.**

2. JUSTIFICATIVA

A Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, é um órgão suplementar da UENP que dá suporte ao ensino, pesquisa e extensão dos cursos do Campus Luiz Meneghel. Na área agrícola ocorre o plantio de grãos que serve para as práticas acadêmicas e sua produção é utilizada para alimentação dos animais da fazenda (setor de pecuária, também utilizado para fins didáticos para o Curso de Medicina Veterinária), e o excedente da produção é comercializado para geração de recursos financeiros diretamente arrecadados para complementar o custeio de insumos para safra seguinte.

Assim, após a colheita há necessidade de entrega dos grãos em uma empresa para armazenamento e padronização (secar e peneirar). Após a padronização, parte do total de grãos é retirado da empresa e armazenado na Fábrica de Ração do Campus para ser utilizada na alimentação e o excedente destinado à venda.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento público todas as pessoas jurídicas do **ramo pertinente** ao objeto deste certame, que atendam a legislação vigente e as disposições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação.

3.1.1 O Campus de Bandeirantes dispõe somente de um motorista e um caminhão para o transporte da produção, afim de evitar gastos desnecessários com o transporte dos grãos, as instalações de armazenamento da empresa interessada devem encontrar-se a uma distância de até 25 km da Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel, localizada na Rodovia BR – 369, KM 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86360-000.

3.2 Havendo mais de uma empresa credenciada para o mesmo objeto, será formada



uma lista ordenada para a prestação dos serviços, sendo que a primeira safra será entregue ao primeiro da lista e assim sucessivamente.

3.2.1 A ordenação da lista obedecerá a ordem de entrega dos pedidos de credenciamento, sendo considerado o dia e horário da entrega do envelope (contendo o pedido de credenciamento e os documentos de habilitação), no setor de protocolo da Reitoria da UENP, Av. Getúlio Vargas, nº 850 – Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000.

4 ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

4.1 As quantidades estimadas de grãos a serem armazenadas são:

- a) Safra Verão 2022
 - Soja - 900 sacos;
 - Milho - 800 sacos;
- b) Safra Inverno 2022
 - Trigo - 200 sacos;
 - Milho - 2.500 sacos;
- c) Safra Verão 2023
 - Soja - 900 sacos;
 - Milho - 800 sacos;

4.2 A Fazenda Escola poderá realizar a retirada de parte dos produtos armazenados, durante o período de estocagem, após a padronização, para atendimento de suas demandas internas.



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA (Modelo)

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO _____	
CIDADE _____	ESTADO _____ CEP _____
REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG _____ CPF _____ CARGO:	
EMAIL _____	TELEFONE _____
CREDENCIAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE GRÃOS: () SOJA () MILHO () TRIGO	

A empresa acima identificada vem requerer à Comissão de Credenciamento da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, o credenciamento como **prestador de serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja/milho/trigo) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes**, manifestando total concordância com o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pelo **EDITAL Nº 01/2022**.

Local e data:

Nome
Cargo



ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I – PARTES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por sua Reitoria Fátima Aparecida da Cruz Padoan, brasileira, professora, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP-PR e do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**; e por outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, na cidade de, Estado, neste ato representada por, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF nº, doravante denominada **CREDENCIADA**.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de credenciamento decorre do contido no Processo Administrativo nº 18.575.020-5, referente ao Chamamento Público regido pelo **Edital nº 01/2022**, instaurado pela UENP, e homologado em ___/___/2022 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é o **credenciamento** de pessoa jurídica, especializada, para **serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja/milho/trigo) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Chamamento Público nº 01/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

A contratação decorrente do presente credenciamento não incidirá em nenhuma remuneração quanto aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

a) Realizar o transporte dos grãos até as dependências da CREDENCIADA;



- b) Informar à CREDENCIADA a data de envio dos grãos para armazenamento;
- c) Fornecer, mediante solicitação da CREDENCIADA, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Possuir instalações adequadas para a prestação dos serviços objeto deste Termo;
- b) Realizar a recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação dos grãos entregues pela Fazenda Escola;
- c) Permitir a retirada de parte dos produtos armazenados, durante o período de estocagem, após a padronização, para atendimento de suas demandas internas da Fazenda Escola;
- d) Realizar a comercialização dos grãos armazenados, observando o índice de preços do Departamento de Economia Rural – DERAL/PR;
- e) Reconhecer os direitos da CREDENCIANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/2007;
- f) Manter, durante todo o Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento está vinculado ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2022** e seus anexos, assim como às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará sob a responsabilidade da Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, por meio de seu Diretor Diego de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Fazenda Escola, à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e demais disposições legais pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA DOZE – FORO

Eventuais questões oriundas do presente termo serão dirimidas no foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, de 2022.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitora

CONTRATADA:

Nome da Empresa
Nome do representante legal

TESTEMUNHAS:



ANEXO – IV DECLARAÇÃO

Apresentação Obrigatória (MODELO)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO

- Declaramos que conhecemos os termos do edital e a ele nos submetemos, assumindo o compromisso total com os serviços, que as nossas instalações possuem capacidade, pessoal e equipamentos, legalizados, aptos para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados;
- Declaramos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, e ainda, que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Paraná.
- Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, estando, portanto, apta para participar do Chamamento Público para Credenciamento, **Edital nº 01/2022**, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4507/2009, que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006
- Declaramos que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.....

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

12

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

Documento: **Chamamento012022GraosFazendaEscola.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Eduardo Rodrigues Andrade** em 08/03/2022 10:00, **Marcio Aparecido Fernandes** em 08/03/2022 10:11.

Inserido ao protocolo **18.575.020-5** por: **Eduardo Rodrigues Andrade** em: 08/03/2022 10:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a9d52d89b2bc4b84290476ed10e134ba.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 020/2022-HUM PROCESSO Nº 5215/2021-PRO EMPRESAS PARTICIPANTES NESTA LICITAÇÃO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, LPK LTDA. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS: A classificação e desclassificação das empresas encontram-se registrados nos relatórios detalhados sobre o andamento do processo no site do Banco do Brasil <https://licitacoes-e.com.br>. EMPRESAS HABILITADAS: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA. JULGAMENTO: O Pregoeiro decidiu REGISTRAR os preços dos itens para o menor preço, à saber: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, item(ns): 1 - R\$ 18,81, 2 - R\$ 22,73, 3 - R\$ 19,29, 4 - R\$ 13,98, 9 - R\$ 84,94, 10 - R\$ 36,96, 11 - R\$ 36,96. Itens DESERTOS: 06, 07, 12, 13. Itens FRACASSADOS: 05, 08, 14. Valor total registrado neste processo: R\$ 21.278,00. Maringá, 08 de março de 2022. Ivanilson Arrebola. Pregoeiro.

20681/2022

UENP

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Credenciamento nº 01/2022
Processo nº 18.575.020-5. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo, conservação e futura comercialização de grãos (soja/milho/trigo) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes. INSCRIÇÕES: de 09/03/2022 à 30/03/2022. EDITAL: Disponível na íntegra em www.licitacao.uenp.edu.br. Comissão de Licitação - UENP.

20374/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Credenciamento nº 02/2022
Processo nº 18.597.633-5. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas e licenciadas, interessadas na coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos inservíveis da Universidade Estadual do Norte do Paraná. INSCRIÇÕES: de 09/03/2022 à 30/03/2022. EDITAL: Disponível na íntegra em www.licitacao.uenp.edu.br. Comissão de Licitação/Credenciamento - UENP.

20410/2022

EXTRATO: Atas de Registro de Preços nº 02 e 03/2022. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 01/2022. CONTRATANTE: Universidade Estadual do Norte do Paraná. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliários e equipamentos. CONTRATADAS: KHK COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Ata RP 02/2022: R\$ 144.999,99; OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIRRELI - LPP - Ata RP 03/2022: R\$ 9.996,00. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4490-5212, 4490-5233, 4490-5234, 4490-5242. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022. Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora.

20467/2022

RATIFICAÇÃO – Dispensa 12/2022 – Processo – 18.695.073-9. OBJETO: Aquisição de café e açúcar, para atender a demanda de toda a Uenp. VALOR: R\$ 13.389,30. FORNECEDOR: JCM SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ 09.314.235/0001-22. Fundamento legal: artigo 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007. Jac. 08/03/2022. Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora.

20478/2022

RATIFICAÇÃO – Dispensa 13/2022 – Processo – 18.526.896-9. OBJETO: Contratação de profissional para elaboração de projeto de engenharia elétrica da Reitoria/UENP. VALOR: R\$ 5.900,00. FORNECEDOR: ELAINE CRISTINA DELFIN, CNPJ 15.637.461/0001-47. Fundamento legal: artigo 34, inciso I, da Lei Estadual 15.608/2007. Jac. 08/03/2022. Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora.

20482/2022

RATIFICAÇÃO – Dispensa 14/2022 – Processo – 18.676.767-5. OBJETO: Aquisição de Access Point, conjunto de Processadores e Placa Mãe, para Laboratório de Enfermagem e Laboratório de Informática 2 do Campus CLM. VALOR: R\$ 2.775,00. FORNECEDOR: T. C. NABESHIMA & CIA LTDA, CNPJ 04.960.716/0001-91. Fundamento legal: artigo 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007. Jac. 08/03/2022. Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora.

20485/2022

UEPG

RESULTADO DE LICITAÇÃO

• Dispensa nº 012/2022
Objeto: Aquisição de Material para Informática. Empresa: Regailo Informática Eireli. Valor Total: R\$ 14.723,00. Dispensa com fundamento no artigo 34, Inciso XVIII da Lei Estadual 15.608/2007. Ratificada em 08/03/2022 por Jeanne Regina Morais - Pró-Reitora de Assuntos Administrativos em Exercício.

EXTRATO DE CONTRATO

• 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 565/2021
Objeto: Serviços de Monitoramento de Alarme 24 Horas com Pronto Atendimento Tático. Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: INVOLÁVEL PONTA GROSSA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Valor: R\$ 1.200,00.

Diretoria de Material e Patrimônio
Marcos Celso Mendes
Diretor
Ponta Grossa, 08 de março de 2022.

20539/2022

EXTRATO DE CONTRATO – HU-UEPG

• CONTRATO nº 145/2022
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Nutricionista (Credenciamento 006/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: ANTUNES E WORUBI S/S LTDA. Valor: R\$269.129,28. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO nº 147/2022
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Farmacêutico – Farmácia Hospitalar (Credenciamento 006/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: BORSATO, FONTOURA & CIA LTDA. Valor: R\$285.696,00. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO nº 148/2022
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Educador Físico (Credenciamento 006/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: BRUNO CESAR OLIVEIRA SCHIEFFER. Valor: R\$109.824,00. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO nº 149/2022
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Instrumentador Cirúrgico (Credenciamento 006/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: B.M. DIAS PANTALEÃO & CIA LTDA. Valor: R\$537.315,84. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO nº 152/2022
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Nutricionista (Credenciamento 006/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: DEBORA NEITZEL & CIA LTDA. Valor: R\$179.450,88. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO nº 154/2022
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Farmacêutico – Farmácia Hospitalar, Técnico em Farmácia (Credenciamento 006/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: FERREIRA & CIA SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA. Valor: R\$635.472,58. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO nº 155/2022
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: Psicólogo (Credenciamento 006/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: IELCIO DOS SANTOS PINTO – PSICOLOGIA CLÍNICA. Valor: R\$153.600,00. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO nº 156/2022
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: NUTRICIONISTA (Credenciamento 006/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: JOSMERI A. RIBEIRO. Valor: R\$153.600,00. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO nº 157/2022
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: EDUCADOR FÍSICO (Credenciamento 006/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: KARINE RODRIGUES MARTINS. Valor: R\$109.824,00. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO nº 161/2022
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: EDUCADOR FÍSICO (Credenciamento 006/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: MARISTELA MENDES DA CRUZ. Valor: R\$109.824,00. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO nº 164/2022
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: PSICÓLOGO (Credenciamento 006/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: P. DA LUZ - CONSULTORIA. Valor: R\$34.272,00. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.

• CONTRATO nº 167/2022
Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, na especialidade: ENFERMEIRO (Credenciamento 006/2021). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: SHIMADA SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES. Valor: R\$138.240,00. Prazo de vigência: 01/03/2022 a 29/02/2024.



AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº 01/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, especializada, para serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja/milho/trigo) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.

EDITAL: O Edital poderá ser obtido, na íntegra no site www.uenp.edu.br ou no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho, Paraná, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

INSCRIÇÕES: de 09/03/2022 à 30/03/2022.

Jacarezinho, 08 de março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO

Credenciamento de Armazenamento e Comercialização de Grãos

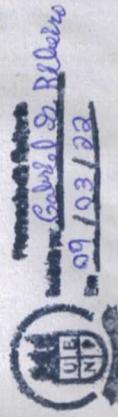
Remetente: Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas Menossi
LTDA.

CNPJ: 75.441.170/0001-00

Endereço: Rodovia PR 517, Km 13,6, s/n.

CEP: 86.375-000

Fone: (43) 3543-1424



Destinatário: Universidade Estadual Norte do Paraná – Setor:
Licitação.

A handwritten signature in blue ink is located at the bottom of the document. The signature is cursive and appears to read 'Eduardo Rodrigues Andrade'.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: <u>IND. e Comercio de Produto Agrícolas MPMossi LTDA</u>	
ENDEREÇO: <u>Rod. PLSTF, Km 12,6</u>	
CIDADE: <u>Hambauers</u>	ESTADO: <u>PR</u> CEP: <u>86.375.000</u>
REPRESENTANTE LEGAL: <u>ALVARO HOLZMANN JUNIOR</u>	
NOME:	
RG: <u>3.212.647-2</u>	CPF: <u>562.141.039-49</u>
CARGO: <u>Gerente</u>	
EMAIL: <u>juniorosementesolivia.com.br</u>	TELEFONE: <u>3543-1424</u>
CREDENCIAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE GRÃOS:	
<input checked="" type="checkbox"/> SOJA <input checked="" type="checkbox"/> MILHO <input checked="" type="checkbox"/> TRIGO	

A empresa acima identificada vem requerer à Comissão de Credenciamento da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, o credenciamento como **prestador de serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja/milho/trigo) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes**, manifestando total concordância com o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pelo **EDITAL Nº 01/2022**.

Local e data:

Hambauers, 09 de Março de 2022

Nome:

Cargo:

ALVARO HOLZMANN JUNIOR
Gerente

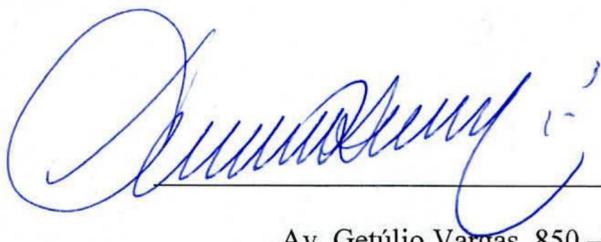
DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Ind. e Comércio de Produtos Agrícolas Memossi LTDA
ENDEREÇO: Rodovia PR 517, Km 13,6
CIDADE: HAMBARDOS ESTADO: PR CEP: 86.375.000
CNPJ/MF: 75.441.170/0005-34 FONE: (43) 3543-1424
E-MAIL: JUNIOR@BEMENTESOLRIA.COM.BR

- Declaramos que conhecemos os termos do edital e a ele nos submetemos, assumindo o compromisso total com os serviços, que as nossas instalações possuem capacidade, pessoal e equipamentos, legalizados, aptos para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados;
- Declaramos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, e ainda, que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Paraná.
- Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, estando, portanto, apta para participar do Chamamento Público para Credenciamento, **Edital nº 01/2022**, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4507/2009, que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006
- Declaramos que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Hambardos 09 de março de 2022

Nome: ARNARDO HOLZMANN JUNIOR
RG/CPF: 3.212.647-2, 562.141.039-49
Cargo: Gerente



Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS VENOSSI LTDA.

C.G.C. nº 75.441.37 9/001

Contrato Social

Denedito Venossi, brasileiro, maior, casado, comerciante residente e domiciliado nesta cidade de Cambará, Pr., à Rua Barquês do Arval, 420, portador de título de eleitor nº 9.691, expedido pela 25ª zona eleitoral // desta cidade de Cambará, Pr. e Pedro Venossi, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Cambará, Pr., à Rua Barquês do Arval, 440, portador de título de eleitor nº 3.548, expedido pela 25ª zona eleitoral desta cidade de Cambará, Pr., resolveu por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3700 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 15 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-A sociedade girará sob a denominação social de Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas Venossi Ltda., tendo sua sede e fóro em Cambará, Paraná, à Rua Interventor Manoel Ribas, 1000

CLÁUSULA SEGUNDA-A sociedade tem por objeto mercantil a Indústria, comércio, empacotamento e o comércio de produtos agrícolas.

CLÁUSULA TERCEIRA- O início das atividades comerciais da sociedade é a partir do dia 15 de junho de 1973.

CLÁUSULA QUARTA-O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA-O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$10.000,00 (dez mil e cem e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: Denedito Venossi com 10.000 (dez mil) cotas no total de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizando em dinheiro nesta data e Pedro Venossi com 5.000 (cinco mil) cotas no total de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), integralizando em dinheiro nesta data.

CLÁUSULA SEXTA-A responsabilidade dos sócios, é limitada à importância total do capital, nos termos do artigo 2º, da lei 3.700, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA-As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, excetuando-se a inalienabilidade nele fixa pelo artigo 6º, parágrafo 2º do decreto nº 37.051 de 19 de janeiro de 1.966.

CLÁUSULA OITAVA-O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, com antecedência de no mínimo / 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA-As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiro / sem o consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-A sociedade será administrada por ambos os sócios ou qual fazer uso da mesma em conjunto ou isoladamente, ficando entretanto vedado o seu engajamento sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, excetuando-se a prestação de avisos, endosses, fianças ou cações de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-Os sócios que os sócios prestarem à sociedade, poderão perceber a título de remuneração "pro-labore" / quantia mensal até o limite de dedução prevista na legislação de imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Continua.....



NIRE: 41201553582

CNPJ: 75.441.170/0001-00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SANDRO TEIXEIRA MENOSSI, brasileiro, natural de Cambará, estado do Paraná, nascido em 28/04/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambará-PR, à Rua Monsenhor João Belchior, 898, Centro, CEP 86390-000, portador da cédula de identidade RG nº 4.791.968-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em data de 30/10/1986, e CPF nº 666.221.829-49;

KARINA TEIXEIRA MENOSSI SAMADELLO, brasileira, natural de Ourinhos, Estado de São Paulo, nascida em 12/07/1975, casada sob o Regime de Separação Absoluta de Bens, sendo a Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no dia 12/05/2016, no livro 240, folha 106 do Tabelionato de Notas da comarca de Cambará-PR., empresária, residente e domiciliada na cidade de Cambará-PR, à Rodovia da Liberdade, Zona Rural, CEP 86390-000, portadora da cédula de identidade RG nº 5.437.510-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em data de 02/02/2017, e CPF nº 810.562.069-34; e

FATIMA TEIXEIRA MENOSSI, brasileira, viúva, nascida em 09/04/1952, natural de Cambará, estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Cambará, estado do Paraná, a Rua Otavio Rodrigues Ferreira Filho nº 1257, Centro, CEP 86390-000,



NIRE: 41201553582

CNPJ: 75.441.170/0001-00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1.799.422-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em data de 20/06/2014, e CPF nº 055.433.309-01, únicos sócios da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MENOSSI LTDA.**, com endereço à Avenida Antônio Mano, 69, bairro Estação, CEP 86390-000, inscrita no CNPJ 75.441.170/0001-00, neste município de Cambará-PR e Contrato Social arquivado na Junta Comercial sob o nº NIRE: 41201553582, por despacho em sessão em 21 de junho de 1972 e última alteração sob o nº 20176369767, de 24 de outubro de 2017, resolvem, de comum acordo, **alterar** o contrato social conforme segue:

Cláusula Primeira – Os sócios já identificados e qualificados decidem que os saldos existentes em 30 de setembro de 2020 na conta de MÚTUO ENTRE PARTES RELACIONADAS, no montante de R\$ 1.754.533,78 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos); na conta ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL – AFAC, no montante de R\$ 2.577.108,23 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e oito reais e vinte e três centavos); na conta JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO, no montante de R\$ 1.991.099,25 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); e na conta RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS, no montante de R\$ 13.277.258,74 (treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, duzentos cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) serão transferidos para a conta CAPITAL SOCIAL.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MENOSSI LTDA

NIRE: 41201553582

CNPJ: 75.441.170/0001-00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 1º - O capital social que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica, neste ato, elevado para R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 2º - O capital social de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
Sandro Teixeira Menossi	7.000.000	7.000.000,00
Karina Teixeira Menossi Samadello	7.000.000	7.000.000,00
Fátima Teixeira Menossi	6.000.000	6.000.000,00
Soma	20.000.000	20.000.000,00

Cláusula Segunda – Fica acrescentado ao objeto social a atividade de apoio à agricultura.

Cláusula Terceira – Fica criada uma filial da sociedade no município de Itambaracá, estado do Paraná, à Rodovia PR 517 – Km 13,6 – bairro Córrego Seco – CEP 86375-000 com destaque do capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e com o mesmo objeto social da Matriz constante da Cláusula Quinta do Contrato Social consolidado.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MENOSSI LTDA



NIRE: 41201553582

CNPJ: 75.441.170/0001-00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º – Os lucros apurados em cada exercício social, caso não se efetive a sua distribuição, serão transferidos para conta específica do Patrimônio Líquido, cuja nomenclatura é RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS.

Parágrafo 2º.– O saldo existente na conta de RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS, conforme ata de assembleia entre os sócios, poderá ser distribuída entre os sócios de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social ou incorporada ao capital de forma proporcional à participação de cada sócio no capital social.

Cláusula Quinta – Face às alterações havidas, procede-se a consolidação do Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MENOSSI LTDA

NIRE: 41201553582

CNPJ: 75.441.170/0001-00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SANDRO TEIXEIRA MENOSSI, brasileiro, natural de Cambará, Estado do Paraná, nascido em 28/04/1972, casado com regime de



NIRE: 41201553582

CNPJ: 75.441.170/0001-00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambará-PR, à Rua Monsenhor João Belchior, 898, Centro, CEP 86390-000, portador da cédula de identidade RG nº 4.791.968-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em data de 30/10/1986, e CPF nº 666.221.829-49;

KARINA TEIXEIRA MENOSSI SAMADELLO, brasileira, natural de Ourinhos, Estado de São Paulo, nascida em 12/07/1975, casada sob o Regime de Separação Absoluta de Bens, sendo a Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no dia 12/05/2016, no livro 240, folha 106 do Tabelionato de Notas da comarca de Cambará-PR., empresária, residente e domiciliada na cidade de Cambará-PR, à Rodovia da Liberdade, Zona Rural, CEP 86390-000, portadora da cédula de identidade RG nº 5.437.510-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em data de 02/02/2017, e CPF nº 810.562.069-34; e

FATIMA TEIXEIRA MENOSSI, brasileira, viúva, nascida em 09/04/1952, natural de Cambará, estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Cambará, Estado do Paraná, a Rua Otavio Rodrigues Ferreira Filho nº 1257, Centro, CEP 86390-000, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 1.799.422 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em data de 20/06/2016, e CPF nº 055.433.309-01, únicos sócios da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MENOSSI LTDA.,**



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MENOSSI LTDA

NIRE: 41201553582

CNPJ: 75.441.170/0001-00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

estabelecida à Avenida Antônio Mano, 69, bairro Estação, CEP 86390-000, inscrita no CNPJ 75.441.170/0001-00, neste município de Cambará-PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial sob o nº NIRE 41201553582, por despacho em sessão em 21 de junho de 1972 e última alteração sob o nº 20176369767, de 24 outubro de 2017, **consolidam** o contrato social na forma das cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MENOSSI LTDA**.

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede na Av. Antônio Mano, 69, em Cambará-PR - CEP -86390-000 e filiais à Rodovia BR 369 – Km 38,9, município de Andirá, estado do Paraná – CEP 86380-000 e à Rodovia PR 517 – Km 13,6 – bairro Córrego Seco – município de Itambaracá, estado do Paraná - CEP 86375-000.

Cláusula Terceira – O capital social, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
Sandro Teixeira Menossi	7.000.000,00	7.000.000,00
Karina Teixeira Menossi Samadello	7.000.000,00	7.000.000,00
Fátima Teixeira Menossi	6.000.000,00	6.000.000,00
Soma	20.000.000,00	20.000.000,00



NIRE: 41201553582

CNPJ: 75.441.170/0001-00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta – Fica destacado para cada uma das filiais referidas na Cláusula Segunda o capital social de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), equivalente a 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula Quinta – A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

- COMERCIO ATACADISTA DE SOJA.
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS.
- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS.
- PRODUCAO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO.
- COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.
- COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.
- ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.
- COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS.
- COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA AGRÍCOLA.
- EXPURGO E REEXPURGO DE ORIGEM VEGETAL.
- ATIVIDADE DE APOIO À AGRICULTURA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MENOSSI LTDA



NIRE: 41201553582

CNPJ: 75.441.170/0001-00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sexta – A sociedade iniciou suas atividades em 21 de junho de 1972 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona – A administração da sociedade caberá ao sócio SANDRO TEIXEIRA MENOSSI, já identificado e qualificado, e KARINA TEIXEIRA MENOSSI SAMADELLO, já identificada e qualificada, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MENOSSI LTDA



NIRE: 41201553582

CNPJ: 75.441.170/0001-00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º – Os lucros apurados em cada exercício social, caso não se efetive a sua distribuição, serão transferidos para conta específica do Patrimônio Líquido, cuja nomenclatura é RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS.

Parágrafo 2º.– O saldo existente na conta de RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS, conforme ata de assembleia entre os sócios, poderá ser distribuída entre os sócios de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social ou incorporada ao capital de forma proporcional à participação de cada sócio no capital social.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



NIRE: 41201553582

CNPJ: 75.441.170/0001-00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Cambará-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MENOSSI LTDA

NIRE: 41201553582

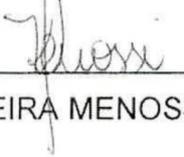
CNPJ: 75.441.170/0001-00

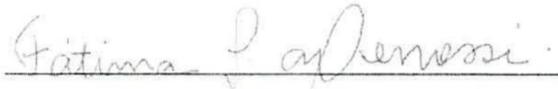
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Cambará, 16 de outubro de 2020



SANDRO TEIXEIRA MENOSSI

KARINA TEIXEIRA MENOSSI SAMADELLO

FATIMA TEIXEIRA MENOSSI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS MENOSSI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
59775270804	HENRIQUE SUZUO MORIMOTO
66622182949	Sandro Teixeira Menossi
81056206934	KARINA TEIXEIRA MENOSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 06:34 SOB Nº 20206218060.
PROTOCOLO: 206218060 DE 04/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006296599. CNPJ DA SEDE: 75441170000100.
NIRE: 41201553582. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2020.
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS MENOSSI LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.441.170/0005-34 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2020	
NOME EMPRESARIAL IND E COM DE PRODUTOS AGRICOLAS MENOSSI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 517 KM 13,6	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.375-000	BAIRRO/DISTRITO CORREGO SECO	MUNICÍPIO ITAMBARACA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUS@SEMENTESORRIA.COM.BR		TELEFONE (43) 3532-3210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 10:27:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

ALVARÁ DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO 2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, pelo presente Alvará, concede licença à:

RAZÃO SOCIAL:

IND E COM DE PRODUTOS AGRICOLAS MENOSSI LTDA

Inscrição Municipal

525198

NOME FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE: **COMERCIO ATACADISTA DE SOJA**

ENDEREÇO: **EST - RODOVIA PR 517, KM 13,6, SN**

BAIRRO: **CORREGO SECO** COMPLEMENTO:

CIDADE: **Itambaracá - Estado do Paraná**

CEP: 86375-000

CNPJ/CPF: **75.441.170/0005-34**

INÍCIO DE ATIVIDADES: 17/12/2020

OBSERVAÇÃO:

Cnae Nacional:

- 0161099 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
- 4623199 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
- 0141501 - PRODUCAO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO
- 5211799 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS
- 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4623106 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
- 4622200 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA

DATA EMISSÃO: 10/01/2022

VALIDADE ATÉ: 31/12/2022


Monica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal


ORLANDO SANTIN
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

LEI N° 728/1995, em 20 de Fevereiro de 1995.

Art. 1° - São considerados Feriados Municipais os seguintes dias:

- a) Dia do Município - 30 de Novembro;
- b) Dia do Padroeiro do Município São Francisco Xavier - 03 de Dezembro;
- c) Dia da Imaculada Conceição - 08 de Dezembro;

LEI N° 1.271/2009, 22 de dezembro de 2009

Art. 1° Os Bares, Lanchonetes e Similares do Município de Itambaracá deverão observar o **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** a partir desta Lei: Das 8:00 horas até as 24:00 horas, sendo sextas-feira, sábados e vésperas de feriados até a 01:00 hora.

Parágrafo 1° - Caracteriza-se bares, lanchonetes e similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato, no próprio local.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IND E COM DE PRODUTOS AGRICOLAS MENOSSI LTDA
CNPJ: 75.441.170/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:58 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **62BD.B086.AB71.E109**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026271661-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.441.170/0005-34

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS MENOSSI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR



SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **159 / 2022**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, CPF/CNPJ nº **08.885.100/0004-05**, para fins **LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de IND E COM DE PRODUTOS AGRICOLAS MENOSSI LTDA**, CPF/CNPJ nº **75.441.170/0005-34**, situado(a) na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 03/09/2022.

Itambaracá, 07 de março de 2022.

Código de Autenticidade: **0C71FE30392BC75329B4BE5272000895**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.441.170/0005-34
Razão Social: IND E COM DE PROD AGRIC MENOSSI LTDA FIL
Endereço: ROD PR 517 KM 136 0 / CORREGO SECO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022301123811134161

Informação obtida em 07/03/2022 14:35:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IND E COM DE PRODUTOS AGRICOLAS MENOSSI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.441.170/0005-34

Certidão nº: 7619395/2022

Expedição: 07/03/2022, às 14:44:07

Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IND E COM DE PRODUTOS AGRICOLAS MENOSSI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.441.170/0005-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Duvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

	SINGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---



IDENTIFICAÇÃO		Cadastro atualizado até a data da consulta	Data/Hora Host CELEPAR 13/12/2021 - 10:30:22
CNPJ:	75.441.170/0005-34	Inscrição Estadual:	90873831-45
Nome Empresarial:	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS MENOSSI LTDA		

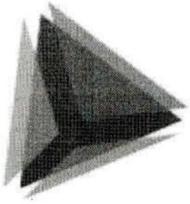
ENDEREÇO			
Logradouro:	ROD PR 517 KM 13,6		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	CORREGO SECO		
Município:	ITAMBARACA	UF:	PR
CEP:	86.375-000	Telefone:	(43)3532-3210
E-mail:	MATHEUS@SEMENTESORRIA.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Atividade Econômica Principal:	4622200 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4623106 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4623199 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5211799 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS 0141501 - PRODUCAO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO
Início das Atividades:	12/2020
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2020
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

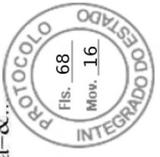


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 75441170000534

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 75441170000534

LIMPAR

Data da consulta: 09/03/2022 10:01:38

Data da última atualização: 08/03/2022 18:00:03

Clique aqui para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado



TERMO DE CREDENCIAMENTO

I – PARTES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por sua Reitoria Fátima Aparecida da Cruz Padoan, brasileira, professora, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.337.923-2 SSP-PR e do CPF nº 601.810.109-25, doravante denominada simplesmente **CRENCIANTE**; e por outro a empresa **IND E COM DE PRODUTOS AGRICOLAS MENOSSI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.441.170/0005-34, localizada na Rod. PR 517 KM 13,6, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Gerente, Arnaldo Hozzermann Junior, portador do RG nº 3.212.647-2, inscrito no CPF nº 562.141.039-49, doravante denominada **CRENCIADA**.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de credenciamento decorre do contido no Processo Administrativo nº 18.575.020-5, referente ao Chamamento Público regido pelo **Edital nº 01/2022**, instaurado pela UENP, no período de 09/03/2022 à 30/09/2022, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é o **credenciamento** de pessoa jurídica, especializada, para **serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos (soja/milho/trigo) produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Chamamento Público nº 01/2022**.
(Credenciado para grãos de soja, milho e trigo)

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

A contratação decorrente do presente credenciamento não incidirá em nenhuma remuneração quanto aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIANTE

Constituem obrigações da CRENCIANTE:

- a) Realizar o transporte dos grãos até as dependências da CRENCIADA;
- b) Informar à CRENCIADA a data de envio dos grãos para armazenamento;
- c) Fornecer, mediante solicitação da CRENCIADA, informações outras, dirimir

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

1



dúvidas e orientá-la em casos omissos;

d) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Possuir instalações adequadas para a prestação dos serviços objeto deste Termo;
- b) Realizar a recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação dos grãos entregues pela Fazenda Escola;
- c) Permitir a retirada de parte dos produtos armazenados, durante o período de estocagem, após a padronização, para atendimento de suas demandas internas da Fazenda Escola;
- d) Realizar a comercialização dos grãos armazenados, observando o índice de preços do Departamento de Economia Rural – DERAL/PR;
- e) Reconhecer os direitos da CREDENCIANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/2007;
- f) Manter, durante todo o Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento está vinculado ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2022** e seus anexos, assim como às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

2



CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (meses).

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará sob a responsabilidade da Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, por meio de seu Diretor Diego de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

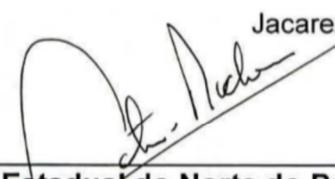
Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Fazenda Escola, à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e demais disposições legais pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Eventuais questões oriundas do presente termo serão dirimidas no foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

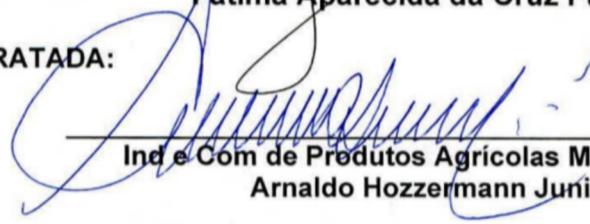
Jacarezinho, 09 de março de 2022.

CONTRATANTE:



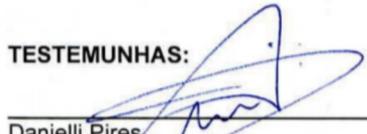
Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

CONTRATADA:



Ind e Com de Produtos Agrícolas Menossi Ltda
Arnaldo Hozzermann Júnior

TESTEMUNHAS:



Danielli Pires
RG 6.736.368-0 – SSP- PR



Marcos Rogério Correia da Silva
RG 8.269.019-0 – SSP – PR

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

3

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA – 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2021 - CREDENCIADO: Saito & Itimura Serviços Médicos Ltda. (CNPJ 33.780.324/0001-49) OBJETO: Prorrogação de vigência a partir de 22/02/2022 – 12 meses - Chamamento Público nº 03/2020-HU – Credenciamento de Médicos - Assinantes: Vivian Biazon El Reda Feijo e Luiz Henrique Saito.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA – 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 187/2021 - CREDENCIADO: Tais Brusantim de Oliva. (CPF 407.330.238-86) OBJETO: Prorrogação de vigência a partir de 22/02/2022 – 12 meses - Chamamento Público nº 03/2020-HU – Credenciamento de Médicos - Assinantes: Vivian Biazon El Reda Feijo e Tais Brusantim de Oliva.

21524/2022

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Os preços registrados estão disponíveis no site www.uel.br/licitacoes

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIOE COMERCIO, INDÚSTRIA & SERVIÇOS - EDIÇÃO 11127 PÁGINA 15 DO DIA 10 DE MARÇO DE 2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2022 - onde se lê: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022" - leia-se: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022"

21762/2022

UEM**HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PROC. 17.952.655-7 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de homologação pelo Pró-Reitor de Administração Prof. Antonio Marcos F. dos Santos, nesta data, conforme proposta formulada pelo (a) respectivo (a) pregoeiro (a). Maringá, 10 de março de 2022. Robson Gonçalves da Silva. DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

21432/2022

RETIFICAÇÃO e-Protocolo 18.211.638-6 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de Retificação da Ratificação, publicado no DIOE em 13/12/2021 na Edição nº. 11074, onde se lê: " Empresas: Lscompany Produtos para Laboratório LTDA., CNPJ 29.645.237/0001-01, no valor de R\$ 188,60 (cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos); Induslab Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA., CNPJ 05.897.011/0001-30, no valor de R\$ 306,68 (trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos); e Sigma Aldrich Brasil LTDA., CNPJ 68.337.658/0001-27, no valor de R\$ 1.100,00, totalizando o valor de R\$ 1.595,28 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)." leia-se " Empresa: Lscompany Produtos para Laboratório LTDA., CNPJ 29.645.237/0001-01. Valor Total da Aquisição: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)". Ficam ratificadas todas as demais informações constantes da referida publicação. Maringá, 10 de Março de 2022. Robson Gonçalves da Silva. Diretor de Material e Patrimônio.

21760/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-DMP RATIFICAÇÃO ePROCOLO 18.293.860-2 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que efetivou a seguinte contratação e aquisição: - Objeto: Manutenção de equipamento e aquisição de material para equipamento tombo nº.151546. - Empresa: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL Ltda., CNPJ/MF sob nº 96.591.128/0004-99, representante autorizada no Brasil da empresa ELGA LABWATER GLOBAL OPERATIONS. - Valor total da contratação : R\$. 8.166,74 (oito mil cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) - Fonte 250. -Autorizado pela Pró- Reitoria de Administração em 08/03/2022, através do Pró-Reitor, Prof. Dr. Antonio Marcos Flauzino dos Santos. - Ratificado pela Reitoria em 09/03/2022, através do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Julio César Damasceno. - Forma de aquisição: no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/07. Maringá, 10 de março de 2022. Robson Gonçalves da Silva, Diretor de Material e Patrimônio.

21814/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá
RATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 015/2021-HUM - 1º TA PROCESSO Nº 3501/2020-PRO A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, através da Diretoria Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Compras, comunica que autorizou o aditivo de supressão contratual de 32,2052%, reajuste contratual de 10% e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 09/03/2022, de acordo com analogia ao Decreto Estadual 5454/2016 e termos do Art. 112, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Estadual 15.608/07. Contratado: **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.** Valor do Contrato: **R\$ 614.870,28.** Ratificado pelo Magnífico Reitor em 07/03/2022. Ordenador da despesa: Prof. Dr. Elisabete Mitiko Kobayashi. Maringá, 07 de março de 2022. Robson Rogers Moreira. Diretor Administrativo.

RATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 096/2017 - 5º TA PROCESSO Nº 1436/2017- PRO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, através da Diretoria Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Compras, comunica prorrogação por mais 03 (três) meses a vigência do contrato, referente a locação de impressoras sem reajuste de valores, a contar do dia 25/03/2022, sem reajuste de valores. Empresa: **COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** no valor de **R\$ 16.295,91.** Ratificado pelo Magnífico Reitor em 10/03/2022. Ordenador da despesa: Elisabete Mitiko Kobayashi. Maringá, 10/03/2022. Robson Rogers Moreira. Diretor Administrativo.

RATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 235/2018-HUM - 5º TA PROCESSO Nº 4677/2018-PRO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, através da Diretoria Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Compras, comunica o acréscimo contratual de 5,66%. Empresa: **MULTTEC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** no valor de R\$ 77.560,97. Ratificado pelo Magnífico Reitor em 10/03/22. Ordenador da despesa: Prof. Dr. Elisabete Mitiko Kobayashi. Maringá, 10 de março de 2022. Robson Rogers Moreira. Diretor Administrativo.

EXTRATO

CONTRATO Nº 096/2017-HUM PROCESSO Nº 1436/2017- PRO Partes: UEM e COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Locação de Impressoras – Lote 02. 5º Termo Aditivo: prorrogação por mais 03 (três) meses, a partir de 25/03/2022 sem reajuste no valor contratual. Valor da contratação: R\$ 16.295,91. Assinantes: Prof. Dr. Elisabete Mitiko Kobayashi e Gilson Renato Waszak. Maringá, 10 de Março de 2022. Robson Rogers Moreira. Diretor Administrativo.

EXTRATO

CONTRATO Nº 235/2018-HUM PROCESSO Nº 4677/2018-PRO Partes: UEM e MULTTEC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos radiológicos. 5º Termo Aditivo: acréscimo contratual de 5,66%. Valor da contratação: R\$ 77.560,97. Assinantes: Prof. Dr. Elisabete Mitiko Kobayashi e Rafael Nabas Campana. Maringá, 10 de março de 2022. Robson Rogers Moreira. Diretor Administrativo

COMUNICADO – PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 002/2022-HUM PROCESSO Nº 5229/2021-PRO A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, através da sua Diretoria Administrativa, comunica aos interessados que promoveu retificação no item 10.2.1. "ENGENHEIRO" item "d.", do edital supramencionado: Onde consta: - Comprovante de experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses como Engenheiro, através de Declaração ou Atestado emitido por empresa Pública ou Privada. Leia-se: - Comprovante de experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses como Analista de Processo ou Engenheiro, através de Declaração ou Atestado emitido por empresa Pública ou Privada. Informa ainda os novos prazos para o referido certame: Onde consta: - 1.2. A ENTREGA dos Envelopes Proposta e Documentação deverá ser feita até o dia 18/03/2022, às 08h30min. - 1.3. A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 18/03/2022, às 08h45min. Leia-se: - 1.2. A ENTREGA dos Envelopes Proposta e Documentação deverá ser feita até o dia 24/03/2022, às 08h30min. - 1.3. A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 24/03/2022, às 08h45min. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital. O Edital completo, com as adequações, está à disposição no endereço eletrônico: <https://www.npd.uem.br/transparencia/> (menu: - Informações Contábeis – Licitações) ou www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao_zul (Hospital Universitário). Maringá, 10 de março de 2022. Robson Rogers Moreira - Diretor Administrativo.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022-HUM RATIFICAÇÃO PROCOLO Nº 18.669.659-0 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ / HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, através da Diretoria Administrativa, comunica que efetivou a seguinte contratação: -Objeto: Aquisição de peças de reposição para incubadoras marca FANEM. -Empresa: **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** -Valor da aquisição: **R\$ 47.702,65.** -Autorizado pela Superintendente do HUM em 08/03/2022 – Prof. Dr. Elisabete Mitiko Kobayashi. - Ratificado pelo Reitor em 09/03/2022 – Prof. Dr. Julio César Damasceno. -Forma de contratação: Art. 33, I, da Lei Estadual 15608/2007 e aplicação subsidiária do Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93. Maringá, 10 de março de 2022. Robson Rogers Moreira. Diretor Administrativo.

21799/2022

UENP

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Chamamento 01/2022. CREDENCIANTE: Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. CREDENCIADA: Ind e Com de Produtos Agrícolas Menossi Ltda. OBJETO: Serviços de recepção, pesagem, análise de impurezas, secagem, armazenamento em silo e conservação de grãos produzidos na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, com futura comercialização dos grãos. (Credenciado para grãos de soja, milho e trigo). VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022. Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora.

21697/2022

RATIFICAÇÃO – Dispensa 10/2022 – Processo – 18.652.585-0. OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) metros de Calha Zinco nas medidas (0,50x50) para manutenção em telhados avariados pelas chuvas, nas dependências do Campus – UENP/CLM. VALOR: R\$1.339,00. FORNECEDOR: Norte Aço Comércio De Ferro E Aço Ltda, CNPJ 19.231.845/0001-16. Fundamento legal: artigo 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007. Jac. 04/03/2022. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

21764/2022